EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026,** destinado a contratação por prazo determinado para as funções constantes da tabela do item 2.2 deste Edital, sob o Regime Celetista, o qual será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital e pela legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e compreenderá a avaliação de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eireli Ltda - ME.

1.2. Os candidatos aprovados no certame serão convocados observando-se estritamente as necessidades temporárias da Administração Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por prazo determinado, para atendimento das necessidades temporárias da Administração Municipal, observadas as funções e vagas previstas neste Edital, e terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

2.2. As funções públicas, o número de vagas, os vencimentos, a carga horária semanal, os requisitos e os valores das inscrições são os estabelecidos na tabela abaixo:

Função Pública	Vagas	Vencimentos	Carga Horária	Escolaridade e Exigências	Valor da Inscrição
Enfermeira UBS	01 + CR	R$ 1.721,94	40 hrs	Superior Específico com registro regular no COREN	R$ 80,00
Professor Substituto PEB I – Infantil	CR	R$ 3.206,64	25 hrs	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	R$ 80,00
Professor Substituto PEB I – Fundamental	CR	R$ 3.847,97	30 hrs	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	R$ 80,00
Professor PEB II – Língua Estrangeira Inglês	CR	R$ 3.847,97	30 hrs	Curso superior completo com licenciatura plena em letras e habilitação em língua inglesa	R$ 80,00
Professor PEB II - Arte	CR	R$ 3.206,64	25 hrs	Curso superior completo na área	R$ 80,00
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE	CR	R$ 25,65 h/a	Mínimo 10 hrs	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	R$ 80,00

Auxiliar de Vida Escolar	01 + CR	R$ 1.621,00	40 hrs	Ensino Médio Completo	R$ 60,00
Professor PEB I – Oficina / Projeto - ETI	01 + CR	R$ 25,65 h/a	Mínimo 10 hrs	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	R$ 80,00

**Para os cargos da área de educação:

*O candidato aprovado, admitido para a Função Pública fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados.

*A admissão almejada visa atender a administração municipal na função temporária de pessoal suprindo funções existentes e futuras para as quais não haja pessoas concursadas ou que estejam afastadas por Férias, Licença-Prêmio, Licença Maternidade, Licença de Interesse Particular e Atestado Médico.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/, no período compreendido entre as **10h00min do dia 19 de setembro de 2026** até as **10h00min do dia 28 de setembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.4. Acesse o endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/, na tela principal Concurso Público e Processo Seletivo, clique em **"ABERTOS"** em seguida clique em **"INSCREVA-SE"**, o candidato será direcionado à página de **Solicitação de Inscrição**, onde deverá indicar seus **dados**. Após preenchimento de todas as informações, clique em **CONTINUAR**. Pronto! Sua inscrição foi efetivada com sucesso. Para **emissão do boleto bancário**, clique em **IMPRIMIR BOLETO**, imprima o boleto e realize o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.5. O pagamento referente ao valor da inscrição poderá ser efetuado até o **dia 28 de setembro de 2026**.

3.6. A empresa Fênix Concursos, não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.

3.7. Não serão aceitas inscrições fora do período constante no item 3.3, nem pagamentos após o prazo estabelecido no item 3.5, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo que não seja o descrito no presente Edital.

3.8. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício da função pública.

4.2. Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

4.3. O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital e demais documentos solicitados, sob pena de perder o direito à contratação para a respectiva função.

4.4. O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade compatível e o preenchimento das exigências correspondentes à função para a qual concorreu, mediante apresentação de diploma ou certificado expedido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como registro no respectivo órgão de classe, quando exigido para o exercício da função. Também serão exigidos os demais documentos pessoais e o comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

4.5. O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, emprego ou função pública em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuadas as ressalvas do inciso XVI do Art. 37 da CF, quais sejam: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

4.6. O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, bem como, se inserido no inciso XVI do Art. 37 da CF, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência social; não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.7. O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que, ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da convocação. Fica ciente de que, mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar sua escolaridade, a idade mínima exigida, bem como não apresentar todos os documentos pessoais em ordem, com fotos recentes, e os demais documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos da Municipalidade, será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.8. O candidato também declara estar ciente de que uma vez efetuada a inscrição, não poderá solicitar alteração da função para a qual se inscreveu, não havendo em hipótese alguma a devolução do valor pago, independentemente de qualquer motivo que seja alegado.

4.9. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que desde já faz parte deste Edital.

4.10. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/ no **dia 02 de outubro de 2026**, e também será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.1. Às pessoas com deficiência – PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência – PcD aquelas que se enquadram no conceito estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e demais disposições legais aplicáveis.

5.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, à Lei nº 7.853/1989, à Lei nº 13.146/2015 e demais disposições legais aplicáveis, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Não havendo candidatos PcD aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

5.5. Às pessoas com deficiência – PcD, resguardadas as condições especiais previstas na legislação vigente, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. As condições especiais e os recursos de acessibilidade deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições, mediante procedimento estabelecido neste Edital.

5.6. O candidato PcD encaminhará via postal, por SEDEX ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa Fênix Concursos, localizada na Avenida Coronel João Francisco Coelho nº 460, Centro, CEP: 16370-027, Promissão-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprográfica autenticada do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PcD solicitar, até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito, no endereço constante no item 5.6., a prova especial ou condição especial de que necessitar, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida condição especial.

5.8. O candidato, ao ser convocado para contratação na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, para verificação da condição de pessoa com deficiência e da compatibilidade da deficiência com o exercício da função. Caso a deficiência declarada no ato da inscrição não seja constatada, o candidato deixará de figurar na lista específica de PcD, permanecendo na lista geral de candidatos, observada sua classificação.

5.9. Após o candidato PcD ser contratado para a função pública, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando preenchidos os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos quanto ao horário de início da realização da prova. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

6.2. A prova objetiva será aplicada no **dia 18 de outubro de 2026**, com início às **08h00 e término às 10h00**, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados, cujo local de realização será previamente divulgado por meio de publicação oficial.

6.3. A prova terá duração de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.

6.4. As provas objetivas são de caráter eliminatório e compostas de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta, e, cada questão vale 5,00 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Posteriormente, deve transcrever para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou**, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada em material plástico transparente.

6.5. O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo conferir todos seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob a pena de ser desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, por não haver segunda via, independentemente do motivo alegado.

6.6. O candidato, no cartão, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Quem deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo, marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta; impossibilitando a leitura óptica, perderá o (s) ponto (s) da (s) questão (ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e consequentemente, na listagem classificatória.

6.7. Em caso de anulação de questão por motivo técnico, existência de mais de uma alternativacorreta, erro de impressão, duplicidade ou qualquer outra circunstância que comprometa sua validade, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem assinalado resposta ou interposto recurso.

6.8. Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PcD ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa Fênix Concursos para esse cumprimento.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de celulares, tablets, fones eletrônicos, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, ou quaisquer dispositivos capazes de armazenar/transmitir informações ou que permita comunicação. **Recomenda-se ao candidato não os portar.**

6.10. Os aparelhos celulares deverão ser desligados.

6.11. Fica recomendado que no dia da realização da prova o candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, joias, etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.

6.12. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais o direito de excluir da prova o candidato cujo comportamento comprometa a regularidade, a segurança ou a lisura do certame, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

6.13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança**.**

6.14. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão de Respostas devidamente preenchido, sendo-lhe entregue, na saída, o Caderno de Questões, para que possa permanecer com o referido material.

6.15. O Gabarito será publicado no **dia 18 de outubro de 2026,** nos endereços eletrônicos https://portal.fenix.selecao.site/ e https://sjduaspontes.sp.gov.br/index, a partir das 18h00min**.**

7. DAS PROVAS

7.1. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões especificadas como segue discriminado na tabela abaixo.

Função	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos
Enfermeira UBS	05	05	10
Professor Substituto PEB I – Infantil	05	05	10
Professor Substituto PEB I – Fundamental	05	05	10
Professor PEB II – Língua Estrangeira Inglês	05	05	10
Professor PEB II – Arte	05	05	10
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE	05	05	10
Auxiliar de Vida Escolar	05	05	10
Professor PEB I – Oficina / Projeto – ETI	05	05	10

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sendo que, entre os candidatos idosos, terá preferência o de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1° de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) maior número de acertos nas questões de Matemática;
e) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão terá peso de 5 (cinco) pontos.

9.2. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva, observados os critérios de desempate previstos no item 8 deste Edital.

9.4. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. O resultado parcial, contendo as notas obtidas pelos candidatos e sua classificação, será divulgado nos endereços eletrônicos https://portal.fenix.selecao.site/ e https://sjduaspontes.sp.gov.br/index, e pelos demais meios oficiais de publicação adotados pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, observadas as datas previstas no cronograma do certame.

10.2. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado parcial, será divulgado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação definitiva dos candidatos, observada a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate previstos neste Edital.

10.3. O resultado final será divulgado nos mesmos endereços eletrônicos e pelos demais meios oficiais de publicação adotados pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **GABARITO** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se o prazo às 09h00min do primeiro dia útil subsequente à divulgação do Gabarito e encerrando-se às 17h00min do segundo dia útil. Os recursos apresentados fora desse prazo não serão conhecidos, por intempestividade. Será observado o horário de Brasília/DF.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o **RESULTADO PARCIAL** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se o prazo às 09h00min do primeiro dia útil subsequente à divulgação do Resultado Parcial e encerrando-se às 17h00min do segundo dia útil. Os recursos apresentados fora desse prazo não serão conhecidos, por intempestividade. Será observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.3. O candidato deverá apresentar recurso de forma clara, objetiva e fundamentada. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na área do candidato, no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/, dentro dos prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 11.2 deste Edital.

11.4. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5. Após a análise da matéria recursal, a decisão final ficará disponível no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua divulgação.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

11.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital. Os recursos deverão ser encaminhados pela área do candidato, no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/, e estar fundamentados em argumentação lógica e consistente. Quando o recurso versar sobre questões da prova ou gabarito, o candidato deverá apresentar fundamentação pertinente à matéria questionada.

11.8. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes responsabilizar-se-á pela convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração, para comprovação dos requisitos exigidos e realização de Exame Médico Admissional, em local e data a serem informados no ato da convocação.

12.2. A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições da função para a qual foi convocado.

12.3. A aptidão para o exercício da função será aferida mediante Exame Médico Admissional, podendo ser solicitados exames complementares quando considerados necessários à avaliação.

12.4. Os candidatos convocados para funções docentes deverão, quando exercerem outro cargo, emprego ou função pública, apresentar declaração e/ou documentação necessária à análise da licitude da acumulação e da compatibilidade de horários (caso trabalhe em outra escola).

12.5. Caso, por ocasião do Exame Médico Admissional, sejam considerados necessários exames complementares para avaliação da aptidão do candidato, este será devidamente orientado quanto aos procedimentos a serem adotados.

12.6. As informações/declarações prestadas no exame médico admissional, caso constatado sua falsidade ou, a ocultação de dados relevantes que podem obstar o ingresso do servidor ou dificultar o exercício de suas funções no cargo, gerará a demissão do contratado, sem qualquer direito indenizatório.

12.7. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada, portanto, a acumulação remunerada expressamente acolhida pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou prevista pela Lei Maior.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O não atendimento aos requisitos exigidos neste Edital ou a inobservância das normas e determinações referentes ao certame, poderá implicar a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, assegurada a observância dos procedimentos e recursos previstos neste Edital, quando cabíveis.

13.2. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será realizada pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes e divulgada nos endereços eletrônicos https://portal.fenix.selecao.site/ e https://sjduaspontes.sp.gov.br/index, bem como pelos demais meios oficiais de publicação adotados pelo Município.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos https://portal.fenix.selecao.site/ e https://sjduaspontes.sp.gov.br/index e pelos demais meios oficiais de publicação adotados pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.

13.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

13.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

13.6. No dia de realização das provas, a empresa Fênix Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

13.7. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando ou utilizando aparelhos eletrônicos ou de comunicação não permitidos, tais como telefone celular, tablet, notebook, relógio inteligente, fones eletrônicos, gravador, calculadora, máquina fotográfica, ou quaisquer outros dispositivos capazes de armazenar, transmitir ou receber informações, ou óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
l) impedir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

13.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, por meio da Comissão responsável pelo certame, ouvida a empresa Fênix Concursos quando a matéria estiver relacionada às atividades sob sua responsabilidade.

13.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado.

13.11. A Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes se reserva o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao atendimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do total de candidatos aprovados.

13.12. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.13. A empresa Fênix Concursos, bem como a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

13.14. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, os cadernos de questões poderão ser eliminados pela empresa responsável pelo certame, desde que observados os prazos de guarda, os procedimentos de avaliação e destinação documental e as demais exigências previstas na legislação e nas normas de gestão documental aplicáveis, assegurada a preservação dos documentos cuja guarda seja obrigatória.

13.15. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.

13.16. Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142

com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição; bem assim, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

13.17. Os membros da Comissão Organizadora e os profissionais diretamente envolvidos na elaboração, aplicação, correção ou julgamento das provas deverão comunicar eventual situação de conflito de interesses ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade em relação a candidato inscrito, para adoção das providências cabíveis pela Administração e/ou pela empresa responsável pelo certame.

13.18. Os vencimentos constantes deste Edital correspondem aos valores vigentes na data de sua publicação, ficando sujeitos às alterações decorrentes da legislação municipal aplicável.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São João das Duas Pontes, 18 de setembro de 2026.

José Carlos Baruci Junior.
Prefeito municipal.

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2026 - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS A SEREM PREENCHIDAS PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ENFERMEIRA UBS

I - Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde;
II - Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
III - Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes;
IV - Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
V - Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos;
VI - Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações;
VII - Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
VIII - Prestar cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
IX - Proceder à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliamos no processo de adaptação e reabilitação; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
X - Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
XI - Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
XII - Avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal;
XIII - Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins;
XIV - Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar Levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas;
XV - Implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;

XVI - Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
XVII - Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.
XVIII - Executar outras tarefas correlatas inerentes à natureza da função, determinadas pelo superior imediato.
OBSERVAÇÃO: As atribuições acima descritas correspondem às previstas na legislação municipal vigente para a respectiva função.

PROFESSOR SUBSTITUTO PEB I – INFANTIL E FUNDAMENTAL

DEVERÁ ATUAR JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

I - Exercer as atribuições previstas na legislação municipal aplicável, especialmente na Lei Complementar Nº 038/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São João das Duas Pontes/SP.

PROFESSOR PEB II – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

DEVERÁ ATUAR JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

I - Exercer as atribuições previstas na legislação municipal aplicável, especialmente na Lei Complementar Nº 038/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São João das Duas Pontes/SP.

PROFESSOR PEB II - ARTE

DEVERÁ ATUAR JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

I - Exercer as atribuições previstas na legislação municipal aplicável, especialmente na Lei Complementar Nº 038/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São João das Duas Pontes/SP.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

DEVERÁ ATUAR JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

A. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
B. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

C. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional, de forma individual ou em grupo;

D. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

E. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

F. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.

G. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

H. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

I. Providenciar e manter os registros digitais das ações desempenhadas na sala AEE, diariamente, para validação/supervisão da Secretaria Municipal da Educação.

OBSERVAÇÃO: A carga horária dependerá da demanda e do atendimento à rede municipal de ensino. Porém, a carga horária mínima de trabalho será de 10 (dez) horas-aula semanais.

AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

DEVERÁ ATUAR JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR, TENDO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

I - Responsabilizar-se pela recepção e entrega de alunos junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;

II - Cuidar da segurança dos alunos, inspecionando o comportamento dos mesmos no ambiente escolar, inclusive quando as atividades se desenvolverem fora da escola;

III - Informar à equipe diretora e pedagógica sobre as condutas dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades.

IV - Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos;

V – Auxiliar a equipe escolar quanto ao atendimento dos alunos nas atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, sempre que solicitado;

VI - Auxiliar a equipe escolar, seguindo estritamente as instruções destes quanto à confecção de material didático pedagógico, bem como na organização e manutenção deste material;

VII – Cuidar da higiene dos alunos, realizando atividades como: lavar as mãos, escovar os dentes, trocar vestuário e fraldas, dar banho, cortar unhas, limpar orelhas e nariz, acompanhá-los ao banheiro, quando necessário, dentre outras;

VIII – Acompanhar e auxiliar os alunos durante as refeições, cuidando da alimentação dos mesmos de acordo com a rotina da escola;

IX – Observar e seguir as normas de rotina e orientação escolar estabelecidas pelos professores, diretor de escola e outras autoridades competentes;

X – Observar constantemente os alunos em relação ao seu bem-estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;

XI - Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público;

XII – Participar de cursos, reuniões e encontros de formação continuada;

XIII – Executar e dirigir atividades de recreação dos alunos;

XIV – Acompanhar o embarque e desembarque dos alunos no transporte escolar, zelando pela segurança dos mesmos durante o trajeto ônibus/entrada da escola e vice-versa;

XV - Auxiliar no embarque e desembarque de alunos com necessidades especiais durante o transporte escolar;

XVI - Controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar;

XVII - Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários e atender as necessidades dos educandos, inclusive transmitindo aos superiores as necessidades diárias dos mesmos;

XVIII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

PROFESSOR PEB I – OFICINA / PROJETO – ETI

DEVERÁ ATUAR JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

I - Exercer as atribuições previstas na legislação municipal aplicável, especialmente na Lei Complementar Nº 038/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São João das Duas Pontes/SP.

OBSERVAÇÃO: A carga horária dependerá da demanda e do atendimento à rede municipal de ensino. Porém, a carga horária mínima de trabalho será de 10 (dez) horas-aula semanais.

ANEXO II
EDITAL Nº 01/2026 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICOE BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

A bibliografia indicada possui caráter meramente sugestivo, não constituindo limitação das fontes de estudo, devendo as questões observar o conteúdo programático expressamente previsto para cada função.

ENSINO MÉDIO:

Língua Portuguesa:
Fonema; Sílaba; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática:
Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Específicos – Auxiliar de Vida Escolar
BRASIL. **Lei Federal nº 8.069,** de 13 de Julho de 1990 - **Estatuto da criança e do adolescente**. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

As questões de Língua Portuguesa e Matemática observarão o conteúdo programático correspondente ao nível de escolaridade exigido para cada função, enquanto as questões de Conhecimentos Específicos observarão o conteúdo indicado individualmente para a respectiva função pública.

ENSINO SUPERIOR:

Língua Portuguesa:

Ortografia; Classes de Palavras; Classes Gramaticais; Acentuação; Numeral e Artigo; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos; Substantivos; Adjetivo; Preposição, Conjunção; Advérbio; Pronome; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Regência Verbal e Nominal; Concordância Verbal e Nominal, Verbos (pessoas, tempos, modos, vozes); Sinônimos e Antônimos.

Matemática:

Conjunto de Números; Números Naturais e Inteiros; Números Racionais e Irracionais; Resolução de Problemas envolvendo as Quatro Operações; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Números Decimais; Regra de Três Simples e Compostas; Raiz Quadrada; MDC e MMC; Unidades de Medida e Comprimento, Superfície e Massa; Geometria Plana; Fração Algébrica; Expressões Algébricas; Inequações do 1° Grau; Equações do 1° e 2° Grau, Razão e Proporção; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Progressões PA e PG; Matrizes e Determinantes.

Conhecimentos Específicos – Professor Substituto PEB I – Infantil e Fundamental / Professor PEB I – Oficina / Projeto – ETI

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Versão definitiva. Anexo – Texto BNCC - Versão aprovada em 15 de dezembro de 2017(apresentação, introdução e estrutura da BNCC – páginas de 5 a 31). Disponível em :http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.
BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.
BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
BRASIL**. Resolução CNE/CEB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.
BRASIL. **Lei 12.796/2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2013.
BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 6/2010, aprovado em 7 de abril de 2010** - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em : http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.
ROSSETI – FERREIRA, Maria Clotilde. **Os fazeres na educação infantil**. São Paulo: Cortez, 2011.
FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
FREIRE, PAULO. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43. ed, São Paulo: Paz e Terra, 2011.

Conhecimentos Específicos – Professor PEB II – Língua Estrangeira Inglês

BRASIL. Lei 12.796/2013. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2013.
BRASIL. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
BRASIL. Resolução CNE/CEB Nº 5 de dezembro 2009. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.
Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms

Conhecimentos Específicos – Professor PEB II - Arte

A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos

das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.
BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.
BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
BRASIL**. Resolução CNE/CEB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.
BRASIL. **Lei 12.796/2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2013.
BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
BARBOSA, A. M. (Org). **Inquietações e mudanças no ensino da arte**. 5ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002.
BRITO, T. A. de. **Música na Educação Infantil:** propostas para formação integral da criança**.** 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.
HERNANDEZ, F. **Cultura Visual, mudança educativa e projeto de trabalho**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
MARQUES, Isabel A. **Dançando na Escola**. São Paulo: Cortez, 2012.
SPOLIN, V. **Jogos teatrais na sala de aula**. São Paulo: Perspectiva, 2008.

Conhecimentos Específicos – Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a Educação Especial. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. Inclusão Escolar. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA, 2004.
_____. A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.
_____. Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais. São Paulo: Editora Scipione.
MAZZOTTA, Marcos. Educação Escolar – comum ou especial? São Paulo: Pioneira, 1987.
_____. Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.
PAULA, Ana Rita de. A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.
BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. MEC/SEESP, 2001.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Capítulo V (Da Educação Especial). - Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares. - Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Enfermeira UBS

Saúde Pública, Saúde da Família e Vigilância à Saúde: - Sistema Único de Saúde: Histórico, princípios, diretrizes; - Modelo Assistencial e propostas de organização da Atenção Primária; - Programa de Saúde da Família: diretrizes operacionais e trabalho em equipe; - Processo saúde-doença das Famílias e do coletivo; - Visita domiciliar no contexto da Saúde da Família; - Imunização; - Vigilância Epidemiológica na Atenção Primária: Atuação da equipe de enfermagem; - Educação em Saúde; - Noções de Biossegurança; - Vulnerabilidade; - Perfil Epidemiológico e Indicadores de Saúde. Administração

aplicada à Enfermagem: - Planejamento local; - Supervisão e treinamento em serviço; - Avaliação das ações de saúde; - Legislação de exercício profissional; - Ética Profissional. Fundamentos de Enfermagem: - Técnicas básicas; - Administração de Medicamentos; - Atuação de enfermagem na Central de Materiais. Enfermagem na Saúde da Criança: - Aleitamento Materno e Alimentação; - Crescimento e Desenvolvimento; - Ações de enfermagem para promoção da Saúde Infantil; - Cuidados com o recém-nascido; - Assistência de enfermagem nas principais intercorrências na infância. Enfermagem na Saúde da Mulher; - Assistência pré-natal e puerpério; - Planejamento Familiar; - Prevenção do câncer uterino e de mama; - Climatério. Atenção ao Adulto e ao Idoso: - Atuação da Enfermagem na Hipertensão Arterial; - Atuação da Enfermagem no Controle de Diabetes Mellitus; - Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças respiratórias; - Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis; - Atuação da Enfermagem aos acamados; - Assistência ao Idoso. Atuação dos Enfermeiros nos Primeiros Socorros.